

Aut- 025/2020
Proj - 034/2020
Executip



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.509

De 16 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- A partir de 1º de Janeiro de 2020, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º- A partir de 1º de Fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único- Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (Trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e valor hora a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.152, de 29 de Julho de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2020.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal